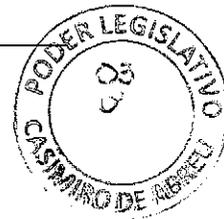




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 025/2021

EM, 25 DE MAIO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei 025/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

Assim, por tratar-se de matéria extremamente relevante, esperamos que possa ser o referido Projeto votado com a costumeira atenção, **em regime de urgência urgentíssima**, pelos Nobres Membros dessa Casa de Leis.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.



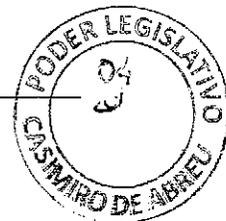
RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 025/2021

LEI N.º _____ de _____ de _____ de _____.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde de Casimiro de Abreu, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 40, INCISO II DO ARTIGO 41 E I DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), na forma abaixo;

Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0065- Atenção Básica - PAB

Projeto/ Atividade: 1.Novo: Emenda Parlamentar Felício Laterça

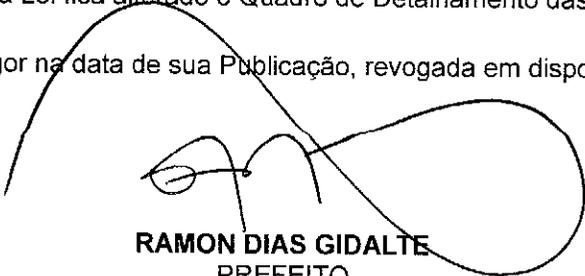
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.00 – Fonte: 03.3215.0000 - R\$ 215.000,00

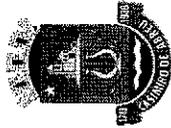
Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020 do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.058/2020 e ao PPA em conformidade com a Lei nº 1.844/2017.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada em disposição ao contrario.


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

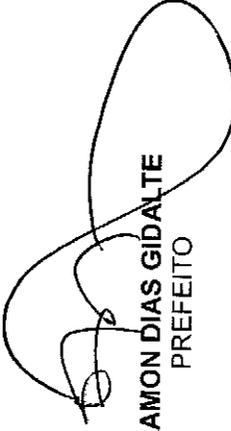
Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
CASIMIRO DE ABREU
COM VOCE E POR VOCE, SEMPRE!

Projeto de Lei
Anexo de Metas e Prioridades
Exercício de 2021
Fundo Municipal de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
PROGRAMA: 0065-	Atenção Básica - PAB				
OBJETIVO:	Promover a atenção Básica a todos os necessitados na área de saúde.				
PÚBLICO:	Sociedade				
FUNÇÃO:	10 – Saúde				
SUBFUNÇÃO:	301 - Atenção Básica				
PROJETO/ATIVIDADE:	1.Novo: Emenda Parlamentar Felício Laterça				
NATUREZA DA DESPESA:	4.4.90.52.99.00				
		P	População Atendida/Mês	03.3215	08 / R\$ 215.000,00


RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

